

Código de Conduta



TGS
TRANSGLOBAL
Serviços LTDA

Apresentação

- A **Transglobal Serviços Ltda** busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos.
- O código de Conduta da **Transglobal** foi elaborado para nos auxiliar a alcançar esses padrões apresentando os princípios fundamentais de integridade e ética empresarial que orientam as atividades da empresa em todo o mundo, tanto em nível individual como corporativo.
- Aplicável a todos os empregados diretos e indiretos, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços, agregados e demais parceiros comerciais da empresa, deve ser o parâmetro para todas as decisões e ações dentro do contexto de nossas atividades na **Transglobal** ou em seu nome.



- **Cumprimento de Leis, Normas, Regulamentações e Similares**
 - Os negócios da **Transglobal** pautam-se pela observância às leis, normas (internas ou externas), regulamentações e compromissos voluntários ou compulsórios assumidos, bem como pelos valores e crenças da Empresa e pelo seu Código.
 - O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos conhecer e assegurar o cumprimento das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenha, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados patamares de integridade.



- **Conflito de Interesses**

- Empregados da **Transglobal** não poderão realizar atividades externas – como, por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargo – em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a **Transglobal**.
- Não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares com fornecedores ou concorrentes da **Transglobal**, se o cargo que o empregado ou administrador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso as informações privilegiadas.
- O empregado que ocupar posições (remuneradas ou não) em entidades externas e também o empregado que tiver cônjuge ou familiares que trabalhem na **Transglobal** ou que trabalhem em concorrentes, fornecedores, clientes, em órgãos governamentais ou em instituições sem fins lucrativos que se relacionem com a empresa, deve, obrigatoriamente, comunicar o fato por escrito (por meio do Formulário de Declaração de Conflito de Interesses), o mais rápido possível, à sua liderança imediata, que avaliará eventuais conflitos de interesses.



Integridade de Negócios

- **Relações de Negócio da Transglobal com partes interessadas:**
 - Cabe as pessoas ou as empresas interessadas em desenvolver relacionamentos de ordem comercial com a **Transglobal** e as empresas em que a mesma tenha participação, informar sobre a existência de eventuais vínculos de parentesco com gerentes e diretores da **Transglobal**.
 - Os negócios acima mencionados deverão respeitar, rigorosamente, os princípios de isenção e transparência, ética, competitividade e inexistência de conflitos de interesses.
 - Solicitações para tais transações deverão ser informadas à diretoria pelo principal executivo da área, quando este considerar atendidas as premissas contidas nos parágrafos acima.



Imagem e Reputação

- A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da **Transglobal** também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para os públicos com os quais nos relacionamos. Portanto, nosso agir, dentro e fora da empresa, devem estar sempre em consonância com os princípios e valores da **Transglobal**.
- **Conduta externa:**
 - Quando em circunstâncias de suas atividades profissionais à **Transglobal**, ou mesmo em situações de sua vida privada nas quais a identificação do nome ou da marca da **Transglobal** esteja evidenciada, o empregado próprio ou terceiro, administrador, representante, fornecedor, agregado ou prestador de serviços deve ser criterioso com a sua conduta, agindo com prudência e zelo, de maneira a não expor a risco a **Transglobal**, sua marca, reputação e nem a própria carreira.



Uso e Proteção do Patrimônio da Empresa

- **Patrimônio da Empresa:**

- Os bens, equipamentos, instalações e demais patrimônios da **Transglobal** são disponibilizados aos seus empregados, terceiros, administradores e representantes por ela indicados para o seu uso exclusivo nas operações da empresa, não devendo ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela empresa e aprovadas formalmente pelo gestor ou instância responsável.
- É responsabilidade de todos zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda.

- **Uso dos sistemas eletrônicos de informação:**

- Os sistemas eletrônicos e recursos de informática estão à disposição dos empregados, diretos e indiretos, administradores, representantes, fornecedores, agregados ou prestadores de serviço para o bom desempenho de suas funções.
- São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da **Transglobal**. Jogo ou mensagens de correntes também não são permitidos.



Uso e Proteção do Patrimônio da Empresa

- Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade no uso desses sistemas e recursos, portanto, a **Transglobal** utilizar do critério de monitorar e usar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Incluir também as informações em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado, as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à empresa.
- Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em sistema eletrônicos são de propriedade da **Transglobal** e constituem-se em bens comerciais e legais.
- **Informações confidenciais ou privilegiadas:**
 - Informações estratégicas, privilegiadas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar os negócios da empresa.
 - O empregado, terceiro, administrador, representante, agregado, fornecedor ou prestador de serviços não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa ou nas redes sociais.



- **Propriedade Intelectual:**

- A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a **Transglobal**, nela se incluem patentes, marcas registradas, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.
- O resultado do trabalho de natureza intelectual, científico e as informações estratégicas geradas na empresa são de propriedade exclusiva da **Transglobal**.
- Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da empresa.
- A propriedade intelectual, ou os direitos autorais de terceiros devem ser rigorosamente respeitados, não sendo permitidas, cópias não autorizadas de materiais impressos protegidos por copyright, utilização de fotos e depoimentos de pessoas em materiais institucionais sem autorização ou ainda o uso de software ilegais ou piratas nos equipamentos da empresa.



- A **Transglobal** não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada a processos feitos para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos, tais como os exemplos abaixo (não exaustivos):
 - “Caixa dois”
 - Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
 - Transferências incomuns para/de países não relacionados à Transação;
 - Sonegação Fiscal;
 - Lavagem de dinheiro;
 - Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação fiscal.



- **Contratos Cabíveis:**

- Todas as transações financeiras e comerciais serão prontas e corretamente transcritas nos livros e registros da **Transglobal**.
- O empregado não deve fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, tais como super ou subfaturamento.
- Os contratos nos quais a **Transglobal** tomam parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias.
- Documentos não anexados ao texto principal, somente podem ser aceitos ou fornecidos com a assistência dos advogados da **Transglobal**.
- Todos os pagamentos e compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.



Corrupção

- A **Transglobal** não admite qualquer forma de corrupção em seus negócios.
- A **Transglobal** toma decisões com base somente em fatores comerciais legítimos, tais como preço, qualidade e serviço, entre outros razoáveis.
- Os empregados próprios e terceiros, bem como fornecedores, agregados, prestadores de serviço, administradores e representantes da **Transglobal**, não deverão, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir e/ou conceder vantagem ou qualquer coisa de valor para um agente do governo, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa com o objetivo de influenciar decisões, ainda que favoráveis aos negócios da empresa ou que visem qualquer forma de ganho ou vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta.



Brindes, presentes, convites e hospitalidades

- Brindes, presentes e convites institucionais podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial, mas exigem cuidados.
- Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e não sugiram ou caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser ofertados ou aceitos pelos empregados diretos ou indiretos da **Transglobal**, bem como por seus administradores, fornecedores, agregados, prestadores de serviços e representantes.
- É vedado o recebimento ou a oferta de presentes em dinheiro ou equivalentes, por qualquer motivo, a exemplo de compensações financeiras (descontos) em transações de caráter pessoal e similares.
- É vedada qualquer contribuição a título de caridade, apoio ou patrocínio de qualquer natureza.



Integridade nas Relações Trabalhistas e Normas de Trabalho

- A **Transglobal** trata com dignidade seus empregados, diretos ou indiretos, e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual.



Trabalho infantil ou escravo

- A **Transglobal** não aceita, tanto dentro da empresa quanto em seus fornecedores (inclusive em subcontratados destes) e parceiros de negócios, trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes.
- Se menores de idade entre 16 e 18 anos forem contratados na condição de aprendiz seguindo as leis vigentes no país, a Empresa assegura que o trabalho não impedirá os seus estudos.



Preconceito e discriminação

- A **Transglobal** valoriza a diversidade em todas as suas relações. A todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo por parte dos empregados, terceiros, administradores, fornecedores, agregados e prestadores de serviços da **Transglobal** ou ainda por aqueles que a representam.
- A empresa não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, seja de gênero, raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros em suas relações.
- Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas competências e condições de atender e se adequar às expectativas do cargo, não sendo aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou mesmo em privilégios de quaisquer naturezas.



Postura de liderança

- A demonstração de interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução de carreira, não podendo ser ensejo a nenhum tipo de retaliação.
- Cabe aos gerentes informar, orientar e preparar suas equipes para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.
- Eventuais erros cometidos por empregados deverão ser apontados pelos gestores, sendo tais eventos acompanhados das informações e diretrizes necessárias para evitar a sua reincidência. Repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.
- É conduta esperada de todos ouvir e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.
- Também é conduta esperada das lideranças o esclarecimento de dúvidas com relação ao Código, bem como o reforço das regras e das diretrizes expressas neste documento aos empregados, terceiros, fornecedores, agregados, prestadores de serviços e parceiros comerciais da empresa.



Assédios e abuso de poder

- A **Transglobal** não admite abusos de poder ou assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, violência física ou ameaça nos relacionamentos, internos ou externos, estabelecidos pela empresa.
- Qualquer pessoa que se considerar discriminada, humilhada ou alvo de preconceitos, práticas abusivas ou em situação de desrespeito promovida por empregados, terceiros, administradores, representantes, fornecedores, agregados ou prestadores de serviços da **Transglobal** quando a serviço da empresa, deve comunicar o fato à Ouvidoria, utilizando-se dos canais de contato colocados à disposição.
- Os empregados e terceiros da empresa, sempre que possível, devem tratar do assunto com seu superior hierárquico direto ou ainda com o gerente dele.



Segurança, Meio Ambiente e Saúde

- A saúde, a integridade física dos empregados e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a **Transglobal**, estando acima de questões econômicas ou de produção.
- Como uma empresa com forte presença no segmento de transporte, o compromisso com o respeito ao meio ambiente é uma das maiores premissas da **Transglobal**.
- Adota uma abordagem preventiva com relação aos desafios ambientais em suas operações e decisões de negócios, buscando continuamente o emprego de tecnologias e de processos sustentáveis e também apoiando o desenvolvimento de iniciativas que promovam maior responsabilidade social e ambiental em seu entorno.
- Todas as informações relativas a saúde, segurança e meio ambiente, que possam ter impactos sobre os empregados diretos e indiretos da **Transglobal**, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente são tratadas de forma transparentes.
- A empresa realiza continuamente treinamentos com os empregados para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas.



Segurança, Meio Ambiente e Saúde

- O empregado, direto ou indireto, bem como os fornecedores, agregados e prestadores de serviços da **Transglobal** devem familiarizar-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.
- As empresas prestadoras de serviços contratadas pela **Transglobal** devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades.



Uso de álcool, drogas e porte de armas

- A todos os empregados diretos e indiretos da empresa, administradores, representantes, fornecedores, agregados e prestadores de serviços é proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho dedicado à **Transglobal**, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez.
- São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do profissional, quanto de seus colegas de trabalho.
- Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.



Comercialização de Mercadorias

- São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da empresa, por quaisquer meios por todos os públicos abrangidos por este documento.
- **Venda de produto não operacionais da empresa a empregados:**
 - A venda de produtos não operacionais da **Transglobal** a empregados – a exemplo de automóveis da frota da empresa, maquinário e outros – deverá ser realizada dentro das regras previstas em políticas específicas



Participação Política

- É vedado ao empregado direto ou indireto da empresa, administrador, representante, fornecedor, agregado ou prestador de serviço realizar, em nome da **Transglobal**, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.
- A **Transglobal** respeita o envolvimento de todos em assuntos cívicos e a participação em processos políticos. Porém, tal participação deve ocorrer no tempo livre do profissional, e à sua própria custa. Nessa situação, o envolvido deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da empresa.
- Recursos, espaços e imagem da **Transglobal** não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.



- **Correntes:**

- A **Transglobal** se conduz pelo princípio da livre concorrência e exige, portanto, que seus empregados, diretos ou indiretos, prestadores de serviço, fornecedores, agregados, administradores ou representantes atuem sempre em conformidade com o direito concorrencial vigente nas diversas localidades nas quais a empresa atua.
- Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.
- É vedado aos empregados diretos ou indiretos da **Transglobal**, bem como a seus administradores, fornecedores, agregados, prestadores de serviços ou aqueles que a representam adotarem qualquer atitude que denigra a imagem de parceiros comerciais ou de concorrentes da empresa.



- **Cientes:**

- É compromisso da **Transglobal** contribuir com o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras.
- Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.
- A **Transglobal** não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar uma relação de negócios com um cliente sempre que houver prejuízo de seus interesses ou descon sideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade, de conformidade e de meio ambiente, saúde e segurança.
- As informações sobre nosso serviço devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, meio ambiente e saúde, serão obrigatoriamente informados aos clientes.



Integridade no Relacionamento com Partes Interessadas

- **Comunidades:**

- A **Transglobal** está comprometida com o desenvolvimento econômico social das comunidades em que atua.
- Assegurar a legitimidade de seu negócios, por meio do fortalecimento de relações duradouras com as comunidades onde atua e a integração de seus interesses na condução e gestão do seu negócio.
- O relacionamento com as comunidades deve considerar as especificidade das diferentes realidades e partes interessadas envolvidas, privilegiando e valorizando o protagonismo dos atores, a construção de capital social e o resgate a cidadania e da autoestima.
- Todos os empregados diretos ou indiretos da empresa e também de seus administradores, representantes e prestadores de serviço devem agir de acordo com os valores da **Transglobal**, de forma íntegra e mantendo os canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que a empresa está presente, não cabendo qualquer forma de discriminação nessa relação
- A **Transglobal** incentiva a participação de seus empregados em programas de voluntariado.



Integridade no Relacionamento com Partes Interessadas

- **Fornecedores:**

- O nosso relacionamento com nossos fornecedores deve ser pautado pelo respeito e pela busca permanente de desenvolvimento de serviços que agreguem valor à **Transglobal** e fortaleçam a posição competitiva dos fornecedores.
- Os fornecedores da **Transglobal** devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.
- Todos os processos realizados pela empresa para a contratação de serviços, renovações de contratos e similares devem ser conduzidos com transparência e total integridade, respeitando-se princípios éticos, as leis e as regras internas e externas vigentes relativas a esse processo.
- Os fornecedores da **Transglobal** deverão conhecer os valores da empresa e ter atuação compatível com os princípios deste Código. É responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviço instruírem, de forma diligente e apropriada, seus empregados, agentes e subcontratados (que desempenham ou desempenharão serviços à **Transglobal**) com relação às diretrizes deste Código, bem como a relação às políticas e normas específicas da empresa, a fim de prevenir comportamentos indevidos.



Integridade no Relacionamento com Partes Interessadas

- **Governo:**

- A **Transglobal** respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.
- O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação do Departamento Jurídico.
- A empresa reserva-se o direito de manifestar-se publicamente sobre política e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com empregados e consumidores. Este ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado aos Diretores Executivos da Transglobal
- Os empregados não devem utilizar o nome da **Transglobal** no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.



Integridade no Relacionamento com Partes Interessadas

- **Mercado Publicitário:**

- A empresa condena a publicidade enganosa.
- As iniciativas de marketing de serviços da **Transglobal** caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.
- Toda divulgação publicitária da **Transglobal** deve ser verdadeira e evitar exageros; não se toleram arrogância, prepotência e preconceitos.
- A publicidade institucional da **Transglobal** deve ser adequada ao posicionamento da empresa.

- **Imprensa:**

- A **Transglobal** adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca atender aos interesses das partes envolvidas.
- Os contatos com a Imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa.
- É vedado, a pessoas não autorizadas realizarem contato com a Imprensa em nome da **Transglobal**.
- O relacionamento com a Imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes, sempre que possível direcionada às atividades da empresa.



- **Sindicato:**

- A **Transglobal** respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante.
- A empresa orienta que seus fornecedores, agregados e prestadores de serviços igualmente respeitem o direito de todos os seus empregados de se organizarem por meio de associações ou sindicatos, em conformidade com as leis vigentes na localidade onde atuam, e que mantenham diálogos constantes com tais organizações.
- As negociações e o diálogo com as entidades devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.



- A existência de normas, políticas e regras são condições essenciais para uma empresa de sucesso.
- Cabe aos gerentes incentivar suas equipes a estarem sempre em conformidade com elas e agirem segundo os padrões éticos de conduta da empresa, além de garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente.
- Desvios, descumprimentos ou violações podem levar a medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir como elemento educador e formador de cultura



- **O que é considerado violação ao Código?**
 - Descumprir as regras estabelecidas neste documento, assim como em outras políticas e normas da empresa, bem como violar as leis vigentes aplicáveis aos negócios da **Transglobal** nos locais em que ela atua.
 - Omitir-se perante transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código, não tomando as ações cabíveis quando da ciência ou suspeita das irregularidades ou ainda não reportando a situação às instâncias e canais cabíveis.
 - Manipular ou fraudar informações a fim de ocultar transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código das quais se tenha ciência.
 - Utilizar a Ouvidoria de má fé, reportando inverdades na tentativa de prejudicar terceiros.
 - Retaliar aqueles que tenham reportado de boa fé, seja à Ouvidoria ou as outras instâncias da **Transglobal**, condutas desalinhadas com o Código, com os valores da empresa, com suas políticas e normas internas e com as leis vigentes.



- **Medidas Disciplinares:** Descumprimentos de normas e regras da **Transglobal** sejam eles cometidos por seus empregados diretos ou indiretos, administradores, representantes, fornecedores, agregados ou prestadores de serviços, terão consequências disciplinares. São punições possíveis:
 - Advertência Verbal
 - Advertência por escrito
 - Suspensão
 - Demissão sem justa causa
 - Demissão com justa causa
 - Notificação até rescisão contratual para pessoas jurídicas



Órgãos de Assessoramento

- **Comitê de ética:**

- As questões apresentadas à Ouvidoria são compartilhadas com a Comissão de Ética formada por membros indicados da **Transglobal**.
- A comissão foi criada para reforçar a aplicação do Código de Conduta e do Programa de Integridade, propondo ações de atualização, disseminação e cumprimento destes instrumentos, assegurando a eficácia e efetividade destes.
- Estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas no Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

- **Ouvidoria:**

- Denúncias de descumprimentos deste Código, casos não previstos, dúvidas de interpretação do documento e sugestões de melhoria relativas ao conteúdo do Código devem ser apresentados à liderança ou encaminhados à Ouvidoria.



Órgãos de Assessoramento

- **Canais de contato com a Ouvidoria:**

- **Internet:** <http://www.tgstransglobal.com.br> – Link “Ouvidoria”
- **Email:** ouvidoriainterna@tgstransglobal.com
- **Telefone:** (092) 3615-7766
- **Carta:** Avenida Abiurana, No. 2351, Bairro: Mauzinho – CEP 69.075-010, Manaus – AM.
- **Visita:** Atendimento presencial (mesmo endereço acima).

